

CRONOGRAMA PARA A REFORMA CURRICULAR DE TODOS OS CURSOS DO CCT.

A PROEN definiu por ampliar os prazos de reforma curricular, cujos processos devem dar entrada na CEG/PROEN **até maio ou outubro de 2023.**

Para entrada na PROEN em MAIO:

Aprovação do Departamento: Até 30/09/2022

Entrega da Reforma Curricular para a DEG: 01/10/2022

Parecer Técnico da DEG até: 15/02/2023

Encaminhamento para a SECONCENTRO: 16/02/2023

Apreciação do Conselho de Centro: final de março de 2023

Para entrada na PROEN em OUTUBRO

Aprovação do Departamento: Até 30/04/2023

Entrega da Reforma Curricular para a DEG: 01/05/2023

Parecer Técnico da DEG até: 31/07/2023

Encaminhamento para a SECONCENTRO: 01/08/2023

Apreciação do Conselho de Centro: Final de Agosto de 2023

Note que nestes prazos está considerado que pode haver pedido de vistas no Conselho de Centro ou Solicitação de Diligência, neste caso a aprovação do conselho de centro ficaria para o mês seguinte, sendo possível o encaminhamento dentro do prazo para a PROEN.

EXPLICAÇÕES SOBRE ESTRUTURA CURRICULAR E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS PARA O ENSINO DE GRADUAÇÃO

Estrutura Curricular: A estrutura curricular de um curso é a disposição ordenada de componentes curriculares que constituem a formação pretendida pelo Projeto Pedagógico de Curso (PPC). Esses componentes curriculares estruturam um percurso formativo, organizado de modo sequencial, de modo a formar o profissional desejado. A organização da estrutura curricular de um curso deve ser amplamente discutida pelos professores do curso em questão, pois a estrutura curricular define o perfil desejável do egresso. seleção de competências, ou seja, no PPC deverão constar as competências para as quais deseja se que os egressos sejam devidamente qualificados. Outra parte indispensável ao PPC é a definição de competência, sendo

competência um conceito polissêmico o curso deve estabelecer a definição de competência que melhor se adéque ao seu curso, estabelecida essa definição será necessário efetuar uma seleção de competências, ou seja, no PPC deverão constar as competências nas quais se deseja que os egressos sejam devidamente qualificados. Em geral deve-se estabelecer um número de competências menor ou igual ao número de anos do curso.

Uma estrutura curricular possui, obrigatoriamente, carga horária e componentes curriculares a serem integralizados pelo aluno para fins de recebimento do grau relativo à modalidade de formação. Dessa forma, para a conclusão de um curso, os estudantes deverão cumprir a integralização dos componentes curriculares determinados no PPC, os quais podem compreender disciplinas obrigatórias, disciplinas optativas, disciplinas eletivas, estágio(s), trabalho de conclusão de curso (TCC), atividades curriculares de extensão, atividades complementares e ENADE.

A soma da carga horária dos elementos que constituem a estrutura curricular corresponde à carga horária total mínima necessária para a formação. Especificamente em relação às atividades complementares, o curso pode optar por um percentual que varia de 2% a 6% da carga horária total do curso, este percentual deverá estar expresso no PPC do curso. A carga horária para atividades curriculares de extensão é de 10% da carga horária total do curso.

Seguem as definições dos elementos que compõem uma estrutura curricular:

Integralização curricular: é o cumprimento de todas as exigências fixadas no PPC de um curso de graduação. Considera-se integralização curricular a obtenção de carga horária total das disciplinas/atividades fixada no currículo do curso e prevista no PPC. Somente receberá o diploma o acadêmico que integralizar o currículo do seu curso.

Componentes curriculares: são todos os elementos que compõem a integralização curricular. Os componentes curriculares são disciplinas ou atividades realizadas ao longo de um curso, de caráter teórico e/ou prático, expresso no Projeto Pedagógico de cada curso de graduação, abrangendo: conteúdos básicos (disciplinas consideradas básicas), conteúdos de livre escolha (disciplinas optativas/eletivas), conteúdos específicos (disciplinas específicas para a formação do profissional), atividades complementares (AC), estágios (quando for o caso), trabalho de conclusão de curso (se houver), disciplinas mistas, unidades curriculares de extensão e o ENADE.

Módulos: são elementos mais flexíveis, com duração independente do período letivo do semestre. Consiste em um componente curricular que possui caracterização análoga à de disciplina, com as seguintes especificidades:

- i) não utiliza créditos;
- ii) não requer carga horária semanal pré-definida;
- iii) não pode haver divergência entre a carga horária integralizada pelo aluno e a quantidade de horas de aula ministradas pelos professores.

Eixos/núcleos: São formas de organização curricular que podem ser estabelecidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), podendo apresentar outras denominações, se for o caso.

Regime Didático: Segundo o Regimento Geral da UDESC, “Os cursos ou programas são oferecidos nas modalidades presencial e/ou a distância e terão o regime didático na forma de créditos, estruturado em disciplinas, segundo o modelo de organização curricular definido pelo projeto político-pedagógico de cada curso regular” e no seu “§ 3º Nos cursos ou programas presenciais admite-se a oferta de disciplinas e/ou do conteúdo na modalidade a distância, de acordo com a legislação vigente” (redação dada pela Resolução nº 27/2021-CONSUNI).

Disciplina: entende-se por disciplina “o conjunto de estudos e atividades correspondentes a um plano de ensino e programa desenvolvidos num período letivo, com um mínimo de horas pré-fixadas”. A disciplina é todo o componente curricular do curso, exceto as atividades complementares, unidades curriculares de extensão e ENADE (o estágio eventualmente pode ou não ser disciplina assim como o TCC). O acadêmico da Udesc deve matricular-se, por semestre, em um número de créditos igual ou inferior ao definido pela resolução nº 05/2014- CONSEPE. Devem ser observado os seguintes critérios: cumprimento de eventuais pré-requisitos; compatibilidade de horários; limite máximo de créditos a serem integralizados num semestre, carga horária total do curso e cumprimento de outros requisitos determinados pela instituição - resolução nº 007/2020/2014 – CEG e resolução nº 05/2014– CONSEPE.

Disciplina obrigatória: é aquela indispensável à formação acadêmica a que o curso se destina. A disciplina obrigatória é comum a todos os acadêmicos do curso, devendo ser cursada obedecendo aos pré-requisitos definidos na matriz curricular do curso (se for o caso). Para efeitos de integralização curricular o Trabalho de

 UDESC UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA	JOINVILLE CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS	Direção de Ensino de Graduação do CCT Diretor de Ensino: Prof. Rogério de Aguiar Data: 04 de Abril de 2022	
--	--	---	---

Conclusão de Curso (TCC) e o Estágio Curricular Supervisionado são disciplinas obrigatórias, quando indicadas no PPC - resolução nº034/2013 – CONSEPE .

Disciplina optativa: é aquela que complementa a formação, devendo ser escolhida pelo acadêmico dentre um rol de disciplinas oferecidas no PPC, em quantidade necessária a perfazer um número mínimo de créditos exigidos na matriz curricular do curso - resolução nº 034/2013 – CONSEPE .

Disciplina eletiva: é aquela que suplementa a formação, podendo ser cursada pelo acadêmico, dentre aquelas oferecidas em outro curso de graduação da Udesc ou outra IES reconhecida pelo órgão competente. Deve ser cumprido o nº de créditos exigidos no PPC - resolução nº 034/2013 – CONSEPE .

Disciplina isolada: é disciplina do curso de graduação da Udesc que é oferecida, desde que tenha vaga, aos acadêmicos matriculados em cursos regulares da Udesc, que satisfaçam os requisitos exigidos, bem como a qualquer pessoa da comunidade, desde que, além dos requisitos exigidos, atendam as normas estabelecidas para os cursos regulares no que se refere à escolaridade mínima. O acadêmico matriculado em disciplina isolada e que não for aluno regular não integrará o corpo discente regular da Udesc. Poderão ser aceitas matrículas em no máximo 2 (duas) disciplinas isoladas por semestre, para cada solicitante - resolução nº 05/2009 – CONSEPE .

Disciplinas mistas: As disciplinas mistas são aquelas em que parte dos créditos são cumpridos em atividades de extensão, ou seja, parte ensino e parte extensão. A disciplina mista pode ser obrigatória, optativa ou eletiva. Para efeito de ocupação docente a carga horária da disciplina mista é considerada como de ensino (RESOLUÇÃO Nº 006/2021) .

Atividade: atividades “são componentes diferenciados, para os quais não existe local ou horário específico”. São consideradas atividades: Atividades complementares, unidades curriculares de extensão, estágio, trabalho de conclusão de curso (TCC)

Atividades complementares: é o conjunto de atividades acadêmicas de natureza diversa, necessárias à integralização curricular, aprovadas pelos respectivos departamentos conforme regulamentação do CONSEPE. São componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do acadêmico, inclusive adquiridas fora da

universidade. As atividades complementares são aquelas feitas com conhecimento da instituição, porém individualmente organizadas para o enriquecimento da formação acadêmica. Incluem a prática de estudos e atividades independentes, ações de extensão junto à comunidade, de ensino, de pesquisa e de administração, não podendo ser confundidas com estágio curricular obrigatório.

Na Udesc o total da carga horária atribuída às atividades complementares deve contemplar de 2% a 6% do total da carga horária mínima do curso, tanto para as modalidades presenciais como para as modalidades à distância, não podendo exceder este limite -Resolução nº 001/2022 – CEG Regulamenta as Atividades Complementares nos cursos de graduação da UDESC. O curso deverá indicar em seu PPC qual percentual deseja para si dentre os limites estabelecidos.

Curricularização da extensão: São as atividades de extensão consideradas como componentes curriculares obrigatórios para todos os discentes dos cursos de graduação da UDESC, devendo estar previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), que deverão contabilizar o mínimo de 10% (dez por cento) da carga horária total dos cursos (RESOLUÇÃO Nº 006/2021 – CEG)

Unidade Curricular de Extensão – UCE: É uma componente curricular em forma de créditos que serão contabilizados a partir da conclusão de atividades extensionistas. A definição das UCE's é de natureza flexível e renovável, podendo a oferta das modalidades ocorrer de forma simultânea para cada uma das UCE's da matriz curricular, independente da natureza e área do curso (RESOLUÇÃO Nº 006/2021).

ALGUNS ESCLARECIMENTOS SOBRE AS REFORMAS CURRICULARES

Disciplinas EAD

No PPC, a existência de disciplinas EAD no curso é opcional e deverão constar todas as disciplinas que serão ministradas na modalidade de Ensino a Distância (caso o curso opte por disciplinas nessa modalidade). A disciplina EAD pode ser obrigatória, optativa ou eletiva. No PPC deverá ser informado o total de disciplinas EAD no quadro 7.2.3 do Apêndice I da Resolução nº 02/2021 – CEG. Caso um PCC venha a conter disciplinas EAD estas deverão seguir a regulamentação do Ensino a Distância com suas normativas e metodologias. Conforme elucidada o Ofício Conjunto

Nº 046/2022 PROEN/PROPPG/REIT/UDESC não se deve confundir ensino a distância com ensino remoto (essa modalidade de ensino ainda não existe), pois o ensino remoto foi um paliativo, uma alternativa, para a época da pandemia. Com o retorno as atividades de ensino presencial, o ensino remoto deixara de ser adotado.

Curricularização da Extensão

Conforme já citado, a Curricularização da Extensão são atividades de extensão consideradas como componentes curriculares obrigatórias, e que deverão obrigatoriamente constar no PPC e na matriz curricular do curso devendo constar no PPC na forma de UCE (Unidades Curriculares de Extensão) ou Disciplinas Mistas.

Mas o que é uma Unidade Curricular de extensão (UCE)? A UCE é um nome atribuído de forma genérica para determinar a quantidade de créditos de extensão que deve constar na matriz curricular do curso. Os discentes farão um conjunto de atividades de extensão que somadas contabilizarão os créditos para completar a UCE. As modalidades de creditação da extensão constantes nos PPCs, descritas em detalhes no Apêndice I da resolução 006/2021-CEG, serão definidas pelos Núcleos Docentes Estruturantes (NDE's) dos departamentos em créditos que atendam as especificidades dos Cursos de Graduação. Uma matriz curricular poderá conter uma ou mais UCEs.

Por exemplo, imagine que o Curso de Matemática tenha colocado uma UCE de 10 créditos, daí o aluno participa de um projeto de extensão X e consegue comprovação de 4 créditos nesse projeto. Ele participa da organização de um evento Y e consegue 3 créditos e em outro projeto Z ele consegue mais 3 créditos. Somados esses créditos do exemplo hipotético, o aluno terá obtido 10 créditos, que neste caso, completará a respectiva UCE. Ou seja, neste caso específico o aluno terá cumprido com essa UCE.

A UCE vai constar da matriz curricular?

Sendo uma componente curricular ela irá obrigatoriamente aparecer na matriz curricular. Na matriz deverá aparecer a expressão “UCE” e o número de créditos que a UCE possui.

Quantas UCE devem aparecer na matriz curricular?

A definição da quantidade de UCE fica a critério do curso de acordo com suas especificidades. Recomenda-se que não se coloque uma única UCE com todos o créditos da extensão no final curso, pois os alunos podem ter dificuldade de

integralizar todos os créditos ao final do curso. Portanto seria aconselhável colocar de 2 a 4 UCE divididas ao longo do curso, por exemplo, se for colocada duas UCE o ideal é uma UCE na metade do curso e outra no final.

Pode-se colocar todos os créditos da curricularização da extensão em UCE?

Sim, a forma como serão atribuídos os créditos de extensão fica a cargo do curso, podendo optar em colocar todos os créditos de extensão em UCE (neste caso a matriz curricular não conterà disciplinas mistas) ou dividir esses créditos (mínimo de 10% da carga horária total do curso) entre UCE e créditos de extensão das disciplinas mistas.

O aluno obrigatoriamente terá que participar de um projeto de extensão para creditar a atividade de extensão como UCE? Não necessariamente. O aluno poderá comprovar que realizou uma atividade de extensão por meio de um projeto ou programa a que ele esteja vinculado ou por meio de cursos e oficinas ministradas, organização de eventos, prestação de serviço, projeto Rondon, a comunidade deste que devidamente comprovado.

Os projetos deverão estar cadastrados na UDESC (Na PROEX ou DEX)? Não necessariamente, o aluno poderá participar em projetos de outras instituições e creditar como UCE. Para isso o aluno deverá ser participante do projeto da outra instituição (seja como bolsista ou voluntário). Também poderá ministrar cursos, oficinas, organizar eventos ou prestar serviços, essas modalidades de extensão não necessitam estar associadas a projeto ou programas de extensão.

A disciplina mista é uma disciplina obrigatória?

As disciplinas mistas são aquelas em que parte dos créditos são cumpridos em atividades de extensão, ou seja, parte ensino e parte extensão. A disciplina mista pode ser obrigatória, optativa ou eletiva. No PPC deverá constar a relação de disciplinas mistas e o total delas. A carga horária bem como a ementa deverão estar explicitadas no PPC. Na ementa de cada uma dessas disciplinas deverá constar a relação de conteúdos que serão trabalhados na parte de ensino e na parte de extensão.

Como operacionalizar as disciplinas Mistas? Inicialmente devemos deixar claro que a carga horária da disciplina mista irá para o PTI do professor como carga horária de *ensino*. O professor da disciplina mista poderá propor um projeto de extensão para que os alunos façam a ação de extensão da disciplina, poderá indicar um projeto já

existente para o aluno participar, poderá organizar cursos, oficinas, eventos para a comunidade externa a UDESC.

Porque o curso escolheria ter disciplinas mistas? A disciplina mista visa basicamente fornecer um conhecimento prático por meio da extensão que complementa a formação dada na parte teórica da disciplina. A parte da extensão da disciplina mista visa uma interação do aluno com a comunidade externa onde ele colocará em prática o que aprendeu em sala de aula. Em se colocando uma disciplina mista no currículo o Departamento deverá “abraçar” essa disciplina fornecendo as condições para que o aluno possa desenvolver a extensão dentro dessa disciplina, seja fazendo um grande programa com várias ações, seja designando um extensionista para propor um projeto no qual os alunos podem desenvolver a atividade da extensão relativa a disciplina.

Qual o papel exercido por um professor de disciplina mista?

O professor de uma disciplina mista terá um papel ativo na parte de extensão pois ele terá que supervisionar as atividades de extensão, fazer reuniões com os alunos, avaliar as atividades realizadas, verificar a aplicação da teoria na atividade de extensão além, é claro, de ministrar a parte teórica da disciplina.

Quem será o responsável por organizar os créditos de extensão?

Os créditos cumpridos que forem relativos a UCE serão cadastrados pela Direção de Extensão. O créditos de extensão cumpridos em disciplinas mistas serão cadastrados pela Direção de Ensino. Ainda estamos estudando como será a operacionalização do registro dos créditos curricularizados mas almejamos que este processo seja feito via sistema (SIGA A)

Um professor colaborador pode ministrar disciplina mista?

Sim, ele poderá ministrar uma disciplina mista pois a carga horária total da disciplina mista será computada no PTI do professor como carga horária de ensino. Porém, ele não poderá ser coordenador de um projeto de extensão onde os alunos poderão realizar os créditos de extensão.

Como os alunos de uma disciplina mista ministrada por professor colaborador poderá creditar a extensão nessa disciplina? O professor poderá indicar um projeto já existente onde os alunos possam cumprir a parte de extensão da disciplina mista,

poderá organizar cursos, oficinas, eventos ou prestação de serviço para a comunidade externa. Entende-se que a parte da extensão da disciplina mista tem caráter formativo e vai complementar a parte teórica da disciplina.

Qual a diferença de uma atividade de extensão que será utilizada para creditação da extensão daquela que será usada para atividades complementares?

Ao fazer uma atividade de extensão o aluno poderá creditá-la como curricularização da extensão ou atividade complementar. A diferença básica está no fato que a atividade de extensão a ser creditada para uma UCE ou disciplina mista deverá ser aquela voltada à formação do aluno, estreitamente ligada a organização curricular e já elencada pelo curso, ou seja, são atividades aderentes ao curso. As atividades a serem creditadas como atividades complementares são aquelas constantes no apêndice da Resolução 001/2022 – CEG.

NORMATIVAS ÚTEIS PARA A REFORMA CURRICULAR E CONSTRUÇÃO DO PPC

Resoluções UDESC

RESOLUÇÃO Nº 002/2022-CEG Define as diretrizes para a formação inicial em nível superior dos cursos de licenciatura da UDESC em consonância com as Resoluções CNE/CP nº 2 de 20 dezembro de 2019 e CEE/SC nº 2 de 29 de janeiro de 2021

RESOLUÇÃO Nº 001/2022 – CEG Regulamenta as Atividades Complementares nos cursos de graduação da UDESC

RESOLUÇÃO Nº 02/2021 – CEG Aprova normas para a reforma e ajuste curricular nos cursos de graduação da UDESC.

RESOLUÇÃO Nº 006/2021 – CEG Estabelece normas para a inclusão de carga horária de extensão universitária nos cursos de graduação da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.

RESOLUÇÃO Nº 032/2014 – CONSEPE Regulamenta a transição curricular nos cursos de graduação da UDESC.

RESOLUÇÃO Nº 034/2013 – CONSEPE Define e regulamenta o oferecimento de disciplinas obrigatórias, optativas e eletivas nos cursos de graduação da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC

RESOLUÇÃO Nº 026/2012 – CONSEPE Regulamenta as atividades complementares nos cursos de graduação da UDESC. Alterada pela Resolução nº 11/2021-CEG, pela Resolução nº 4/2021-CEG (A resolução 004/2021-CEG alterou o intervalo de 8% a 10%, para 2% a 6% para escolha do percentual que o curso deverá escolher para as atividades complementares no PPC).

Orientações

OFÍCIO CONJUNTO Nº 046/2022 PROEN/PROPPG/REIT/UDESC

Assunto: Informações Sobre Modalidades De Ensino, Metodologias De Ensino E Outras Definições No Ensino De Graduação E Pós Graduação Na Udesc (Neste ofício fica estabelecido que a carga horária do cursos destinado ao ensino a distância será de até 40% da carga horária total do curso)

Resoluções do CNE

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 24 DE ABRIL DE 2019 Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia.

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 26 DE MARÇO DE 2021 (*)

Altera o Art. 9º, § 1º da Resolução CNE/CES 2/2019 e o Art. 6º, § 1º da Resolução CNE/CES 2/2010, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.



UDESC
UNIVERSIDADE
DO ESTADO DE
SANTA CATARINA

JOINVILLE
CENTRO DE CIÊNCIAS
TECNOLÓGICAS

Direção de Ensino de Graduação do CCT
Diretor de Ensino: Prof. Rogério de Aguiar
Data: 04 de Abril de 2022



RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 (*) (1)
Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação).

Observação: Além destas devem ser consultadas as Diretrizes Curriculares de cada curso caso haja.